

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – REPUBLICAÇÃO
(ITENS REMANESCENTES PE 08/2020) - ABERTO – COMPRASNET

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – REPUBLICAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	2019/27000/019493 (Digital)
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	18/12/2020 ÀS 09h00min
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0228/214
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27010.12.368.1156.1136
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52
PREGOEIRO DESIGNADO:	Marcos Vinícius de Souza Moreira
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa **ABERTO**, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual n.º 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 2923/2019, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Equipamentos com Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e Kits Tecnológicos Educacionais** para unidades escolares e implantação dos Espaços de Aprendizagem Criativa e Centros de Referência em Tecnologias e Mídias Educacionais, localizados nos municípios de Araguaína e Gurupi, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.





1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante em Anexo e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Tabela de especificação do objeto;
- Anexo II:** Projeto Básico e Termo de Referência;
- Anexo III:** Minuta de Termo de Contrato;

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.





2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
3. Para os Itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, e 17 a participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da





Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a tabela no ANEXO I.

9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na





ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

28.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

28.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital.

31. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

31.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,





dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Página 12 de 64

9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. Habilitação Jurídica:

11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. Qualificação Econômico-Financeira:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.





14. Qualificação Técnica:

14.1. As exigências quanto a Qualificação Técnica estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).





3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).
3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.
4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.





15. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.
2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17. CONTRATO

1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e Termo de Referência em anexo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.





Página 18 de 64

7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.
11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.
13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.
15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO 04 de dezembro de 2020

(Assinatura Digital)
Marcos Vinícius de Souza Moreira
Pregoeiro





ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Descrição	Intervalo de lances R\$
1	UN	15	Notebook Tipo I (Participação Aberta - vinculado item2)	5,00
2	UN	05	Notebook Tipo I (Participação Exclusiva - vinculado item 1)	5,00
3	UN	158	Notebook Tipo II (Participação Aberta - vinculado item4)	5,00
4	UN	07	Notebook Tipo II (Participação Exclusiva - vinculado item 3)	5,00
5	UN	887	Chromebook (Participação Aberta - vinculado item 6)	5,00
6	UN	20	Chromebook (Participação Exclusiva - vinculado item 5)	5,00
7	UN	126	Projektor Multimídia (Participação Aberta - vinculado item 8)	5,00
8	UN	10	Projektor Multimídia (Participação Exclusiva - vinculado item 7)	5,00
9	UN	10	Teclado Tipo I	0,20
10	UN	10	Teclado Tipo II	0,20
11	UN	10	Teclado Tipo III	0,20
12	UN	02	Impressora Multifuncional	0,20
13	UN	57	Nobreak (Participação Aberta – vinculado item 14)	3,00
14	CX	19	Nobreak (Participação Aberta – vinculado item 13)	3,00
15	UN	190	Access Point (Participação Aberta - vinculado item 16)	5,00
16	UN	11	Access Point (Participação Exclusiva - vinculado item 15)	5,00
17	UN	19	Switch de 24 portas	3,00





ANEXO II – PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PROJETO BÁSICO DE TI

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS – PROJETO TÔ LIGADO

PBTI-SEDUC-002-2019

Revisão: 4.0

Processo: 2019-27000-019493

Palmas, novembro de 2020.

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
0.0	25/07/2019	Criação do Documento	Luciano Guardiola Leite Teixeira

Documento foi assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA em 04/12/2020 13:03:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9A17F9F600ADB86





1.0	30/08/2019	Formatação final do PBTI e envio para a cotação	Luciano Guardiola Leite Teixeira
2.0	10/12/2019	Inclusão dos valores conforme Mapa de Preços anexo aos autos	ATI
	10/12/2019	Inclusão nos sistemas e emissão de parecer	ATI
3.0	24/07/2020	Revisão nas especificações dos itens fracassados	Cássio Vieira Teles
4.0	11/11/2020	Inclusão dos valores de acordo com mapa de preços, inclusão do PBTI no SGD, no Sistema de Licitações e emissão de parecer	Luciano Guardiola Leite Teixeira





Definições, Termos e Siglas

TERMO	DESCRIÇÃO
SEDUC	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
TDIC	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação
BNCC	Base Nacional Comum Curricular





Sumário

1.	Resumo Executivo.....	24
1.1.	Identificação do Projeto.....	24
1.2.	Breve Descrição do Projeto.....	24
1.3.	Justificativa.....	24
1.4.	Objetivo.....	25
1.5.	Beneficiário Alvo.....	25
2.	Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa.....	27
3.	Solução Escolhida.....	29
3.1.	Investimento.....	29
3.2.	Valor Estimado Cotação.....	29
3.3.	Justificativa do Quantitativo.....	29
3.4.	Prazo para Entrega.....	30
3.5.	Local de Entrega.....	30
3.6.	Contexto Legal.....	30
4.	Aprovações.....	31
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32



Resumo Executivo**Identificação do Projeto**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Nome do projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS – PROJETO TÔ LIGADO
Código do projeto	PBTI-SEDUC-002-2019
Órgão responsável	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Órgão executor	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Órgão interveniente	-

Breve Descrição do Projeto

Aquisição de Equipamentos com Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e Kits Tecnológicos Educacionais para unidades escolares e implantação dos Espaços de Aprendizagem Criativa e Centros de Referência em Tecnologias e Mídias Educacionais, localizados nos municípios de Araguaína e Gurupi.

Justificativa

A relevância de um planejamento integrado que define visão e ações articuladas para a inserção efetiva da tecnologia e da inovação nas práticas pedagógicas nas escolas públicas, comunga esforços entre união, estados e municípios, CONSIDERA como dispositivos legais:

- ✓ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- ✓ A estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê a universalização do acesso à internet em alta velocidade nas escolas públicas brasileiras;
- ✓ O Plano Estadual de Educação PEE-TO (2015/2025), diretrizes VII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado; VIII – a garantia de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade e IX – a valorização dos profissionais da educação, com garantia de condições de trabalho e ainda, a Meta 20 – Formação Continuada - instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático;
- ✓ O Plano Estadual de Educação PEE-TO (2015/2025) Meta 23 que trata de garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir melhores resultados para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, adotando as seguintes estratégias:
 - **Estratégia 23.1.** Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;



- **Estratégia 23.11.** Universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- **Estratégia 23.15.** Garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;
- **Estratégia 23.17.** Informatizar, integralmente, a gestão da SEDUC (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;
- **Programa Educação Conectada** que prevê o apoio do Governo Federal à elaboração de planos locais para a inclusão da inovação e tecnologia na prática pedagógica das escolas públicas pelas Secretarias de Educação Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, implementado pelo projeto TO Ligado;
- **ABase Nacional Comum Curricular** cujas competências 2, 4 e 5 referem-se diretamente ao pensamento científico, crítico e criativo; à Comunicação em utilizar diferentes linguagens e, à Cultura Digital que leva a compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos resolver e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Nessa perspectiva, os equipamentos tecnológicos adquiridos serão instalados em espaços de aprendizagem criativa, e de produção de tecnologias e mídias educacionais, sendo imprescindível para a formação continuada de professores da rede pública de ensino nos municípios de Araguaína e Gurupi, a fim de que estes desenvolvam suas habilidades no uso pedagógico de TDICs, transformando suas práticas de ensino em sala de aula, contribuindo para seu aperfeiçoamento profissional e para o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

As formações incluem atividades pedagógicas de uso de TDICs, plataformas educacionais *online* e metodologias ativas, utilizando-se de uma diversidade de equipamentos (*smartphone, notebook, laptop, data show, kits* pedagógicos de robótica e projetos STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) aplicados ao ensino fundamental e médio.

As especificações dos ChromeBooks tem maior economicidade, eficiência, eficácia, interoperabilidade e funcionalidade no contexto da demanda apresentada.

Objetivo

- ✓ Equipar Unidades Escolares e Espaços de Aprendizagem Criativa, Tecnologias e Mídias Educacionais da rede pública de ensino do Tocantins, nos municípios de Araguaína e Gurupi, visando a utilização para a formação continuada de professores e alunos.

Beneficiário Alvo

- ✓ Espera-se que os espaços de aprendizagem criativa, com infraestrutura tecnológica moderna e adequada ofereçam aos professores e alunos a possibilidade de desenvolverem projetos educacionais criativos e inovadores, mediados pelas tecnologias digitais. Além disto, possibilitem experimentar estratégias de ensino e aprendizagem significativas, colaborativas e interdisciplinares que contribuam para o desenvolvimento de





suas competências e habilidades em Pensamento Científico, Crítico e Criativo, Comunicação e Informação, Cultura Digital e Responsabilidade e Cidadania para o mercado de trabalho e o desenvolvimento da sociedade (BNCC, 2017).

- ✓ Com a aquisição dos equipamentos de infraestrutura e conectividade espera-se que as unidades escolares do território possuam conectividade à internet em diferentes ambientes educativos como salas de aula e biblioteca, permitindo o acesso de professores e alunos às plataformas de aprendizagem digital *online*, disponibilizadas pelo projeto TO LIGADO em parceria com as redes de educação básica dos municípios de Araguaína e Gurupi. Garantindo desta maneira, o direito dos alunos ao acesso às TICS, a comunicação e informação, e ao conhecimento disponível na rede mundial de computadores. Permitindo ainda, uma maior interatividade e comunicação entre as unidades escolares por meio da conectividade com a Internet.



**Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa**

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA		
Código	Descrição	
27	Órgão	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
010	Unidade	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
12	Função	Educação
368	Subfunção	Educação Básica
1156	Programa	Educação de Qualidade para Todos
1136	Projeto/Atividade	Implementação de Ações Educativas mediadas pelas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação
01	Esfera	Orçamento Fiscal
44.90.52	Natureza da Despesa	Equipamentos e Material Permanente
33.90.30	Natureza da Despesa	Material de Consumo

FONTE DO RECURSO	VALOR
0228	R\$

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

MODALIDADE SUGERIDA
Pregão Eletrônico
JUSTIFICATIVA
<p>A modalidade de licitação pregão foi instituída pela Lei 10.520/2002, e na forma eletrônica foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p> <p>Lei 10.520/2002 –Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.</p> <p>Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.(grifos nossos)</p> <p>Decreto 10.024/2019 – Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:</p> <p>[...]</p> <p>II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;</p> <p>§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso</p>





possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, **serão licitados por pregão**, na forma eletrônica. **(grifos nossos)**

O pregão, na forma eletrônica, é, ainda, condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, conforme disposto no Art. 2º do Decreto supramencionado.

Ademais, foram usadas como referência dos atos processuais a legislação que segue:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto Estadual nº 2.434/2005;
- Demais cominações legais.



**Solução Escolhida****Investimento**

Item	Unid	Qtde	Descrição	Vlr. Unit. Est. (R\$)	Vlr. Total Est. (R\$)
1	UN	15	Notebook Tipo I (Participação Aberta – vinculado item 2)		
2	UN	05	Notebook Tipo I (Participação Exclusiva – vinculado item 1)		
3	UN	158	Notebook Tipo II (Participação Aberta – vinculado item 4)		
4	UN	07	Notebook Tipo II (Participação Exclusiva – vinculado item 3)		
5	UN	887	Chromebook (Participação Aberta – vinculado item 6)		
6	UN	20	Chromebook (Participação Exclusiva – vinculado item 5)		
7	UN	126	Projeter Multimídia (Participação Aberta – vinculado item 8)		
8	UN	10	Projeter Multimídia (Participação Exclusiva – vinculado item 7)		
9	UN	10	Teclado Tipo I		
10	UN	10	Teclado Tipo II		
11	UN	10	Teclado Tipo III		
12	UN	02	Impressora Multifuncional		
13	UN	57	Nobreak (Participação Aberta – vinculado item 14)		
14	UN	19	Nobreak (Participação Exclusiva – vinculado item 13)		
15	UN	190	Access Point (Participação Aberta – vinculado item 16)		
16	UN	11	Access Point (Participação Exclusiva – vinculado item 15)		
17	UN	19	Switch de 24 portas		
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$					

OBS: Informamos que a subdivisão dos itens Notebook Tipo I (20 unidades) em 1 e 2, Notebook Tipo II (165 unidades) em 3 e 4, Chromebook (907 unidades) em 5 e 6, Projeter Multimídia (136 unidades) em 7 e 8, Nobreak (76 unidades) em 13 e 14, Access Point (201 unidades) em 15 e 16, foram em atendimento à Lei Complementar Federal nº 123/2016 Art. 48.

Valor Estimado Cotação**Justificativa do Quantitativo**



Através de constatações feitas pela SEDUC e com base no escopo do projeto, foram dimensionadas as demandas de equipamentos que atendam com satisfação a implantação inicial do projeto nas escolas piloto de acordo com os quantitativos de alunos a serem impactados, sendo ainda uma das premissas da criação da Agência de Tecnologia da Informação, foram mensuradas as quantidades e configurações necessárias para atender a contento todas as atividades a serem desempenhadas pela SEDUC em suas Unidades de Ensino.

Prazo para Entrega

Conforme Termo de Referência em anexo.

Local de Entrega

Conforme Termo de Referência em anexo.

Contexto Legal

As ações aqui previstas são regidas por legislações específicas. Os convênios e/ou contratos firmados respeitarão às leis vigentes:

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- ✓ Decreto Nº 5.440, de 02 de junho de 2016 do Governo do Estado do Tocantins.





Aprovações

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DESTE PROJETO BÁSICO DE TI E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro, como responsável pela compilação das informações referentes a este Projeto Básico de TI e Termo de Referência, estar ciente dos termos descritos no decreto Estadual nº 5.440 de 02/06/2016.

Assinatura Eletrônica

Luciano Guardioli Leite Teixeira

Analista em Tecnologia da Informação

VALIDAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS, PROCESSOS E INOVAÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinatura Eletrônica

Cristina Pereira de Oliveira

Diretora

APROVAÇÃO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinatura Eletrônica

Thiago Pinheiro Maciel

Presidente

APROVAÇÃO PELO SETOR SOLICITANTE - SEDUC

Assinatura Eletrônica

Erick Henrique Silva Góes

Gerente de Tecnologias e Mídias Educacionais – GTME

Assinatura Eletrônica

Eunice Aparecida Marques Lisboa

Diretora de Desenvolvimento Científico e Profissional – DDCP

Assinatura Eletrônica

Maria de Lourdes Leôncio Macedo

Superintendente de Educação Científica, Tecnológica e Profissional - SECTP

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. E, estou ciente dos termos descritos no decreto Estadual nº 5.440 de 02/06/2016.

Assinatura Eletrônica

Adriana da Costa Pereira Aguiar

Secretária da Educação, Juventude e Esportes





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





Termo de Referência:	de	059/2019	
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	01 - Notebook Tipo I (Participação Aberta - vinculado item 2)	Quantidade:	15
Item:	02 - Notebook Tipo I (Participação Exclusiva - vinculado item 1)	Quantidade:	05
Descrição:	Notebook		

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

- 1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou *nylon*, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- 1.2. Mouse óptico com conexão USB, com resolução mínima de 800 DPI;
- 1.3. Cabo de aço de segurança com trava de no mínimo 2 metros de comprimento;

2. Alimentação

- 2.1. Possuir no mínimo bateria com 03 (três) células de lítio íon;
- 2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático.

3. Bios

- 3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 3.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 3.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovado através do *site* <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (*Flashbin*) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- 3.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu *site* da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.6. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 3.7. Suportar *boot* pela rede;
- 3.8. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 3.9. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

4. Chassi

- 4.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);





4.2. Deve ser do tipo 2 em 1, ou seja, padrão que permita o chamado uso múltiplo com "Tablet" e "Notebook", não destacável;

4.3. A utilização na função "Tablet" ou "Notebook" não deve comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura.

5. Controladora de vídeo

5.1. Interface controladora gráfica integrada à placa mãe;

5.2. No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

6. Declarações

6.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

7. Garantia

7.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do FABRICANTE ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

7.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.3. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

7.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte *online* como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

7.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

7.8. Possuir recurso disponibilizado via *web*, *site* do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.9. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no *site* do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

8. Interfaces

8.1. Alto-falantes interno ao *notebook*;

8.2. Bluetooth 4.0 ou superior;

8.3. Câmera de vídeo integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;





8.4. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45;

8.5. Dispositivo Apontador tipo "*touchpad*" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função *scroll*);

8.6. Leitor de cartões de memória integrado. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

8.7. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB, sendo disponibilizadas no mínimo 02 (duas) USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

8.8. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

8.9. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

8.10. *Wireless* compatível com 802.11 a/g/n ou b/g/n ou a/b/g/n/ac.

9. Memória

9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo *dual channel*;

9.2. Arquitetura DDR4 de 2133 Mhz ou superior;

10. Outros Requisitos

10.1. Deverá possuir no *site* do FABRICANTE, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

10.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelo FABRICANTE.

11. Processador

11.1. Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento e 4 (quatro) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz, com no mínimo 3 (três) MB de cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;

11.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

11.3. O processador e o *chipset* devem suportar tecnologias de virtualização.

12. Sistema Operacional

12.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

12.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último *service pack* disponível;

13. Tela de Vídeo

13.1. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels, com *Touchscreen*;

13.2. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em LED.

14. Unidade de Disco Rígido

Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 1TB (um) Terabyte, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior.





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	03 - Notebook Tipo II (Participação Aberta - vinculado item 4)	Quantidade:	158
Item:	04 - Notebook Tipo II (Participação Exclusiva - vinculado item 3)	Quantidade:	07
Descrição:	Notebook		

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

- 1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou *nylon*, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- 1.2. Mouse óptico com conexão USB, com resolução mínima de 800 DPI;
- 1.3. Cabo de aço de segurança com trava de no mínimo 2 metros de comprimento;

2. Alimentação

- 2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima para 3 (três) horas de duração;
- 2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático.

3. Bios

- 3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo FABRICANTE;
- 3.2. Desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 3.3. BIOS desenvolvida pelo FABRICANTE deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovado através do *site* <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 3.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (*Flashbin*) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- 3.5. O FABRICANTE do equipamento deverá prover em seu *site* da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.6. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 3.7. Suportar *boot* pela rede;
- 3.8. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 3.9. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

4. Certificações





4.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria *Silver* ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net.

5. Chassi

5.1. Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

6. Controladora de vídeo

6.1. Interface controladora gráfica integrada à placa mãe com memória compartilhada de no mínimo 256 MB;

6.2. No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

6.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 e DirectX 11.1.

7. Declarações

7.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

8. Garantia

8.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do FABRICANTE ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

8.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

8.3. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Secretaria, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

8.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

8.6. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte *online* como "*chat*", "*email*" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

8.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

8.8. Possuir recurso disponibilizado via *web*, *site* do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

8.9. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no *site* do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

9. Interfaces

9.1. Alto-falantes interno ao *notebook*;





9.2. Bluetooth 4.0 ou superior;

9.3. Câmera de vídeo integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;

9.4. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45;

9.5. Dispositivo Apontador tipo "*touchpad*" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função *scroll*);

9.6. Leitor de cartões de memória integrado. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

9.7. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB, sendo disponibilizadas no mínimo 02 (duas) USB 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

9.8. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

9.9. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

9.10. *Wireless* compatível com 802.11 a/g/n ou b/g/n ou a/b/g/n/ac.

10. Memória

10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada e operando em modo *dual channel*;

10.2. Arquitetura DDR4 de 2133 Mhz ou superior;

11. Outros Requisitos

11.1. Deverá possuir no *site* do FABRICANTE, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;

11.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelo FABRICANTE.

12. Processador

12.1. Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) cabeça de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz, com no mínimo 6 (seis) MB de cache e trabalhar na arquitetura 64 bits;

12.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

12.3. O processador e o *chipset* devem suportar tecnologias de virtualização.

13. Sistema Operacional

13.1. Caso a empresa ofertante opte pela entrega das mídias, poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

13.2. Sistema Operacional Windows Professional, 64 bits, em sua última versão, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível.

14. Software de Gerenciamento

14.1. Deverá acompanhar ou disponibilizar para *download* Software de Gerenciamento de Backup que ofereça uma solução de *backup* simples e segura de recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado;

14.2. O *software* de *backup* deve tratar dados duplicados para economizar espaço do *backup*.

15. Tela de Vídeo

15.1. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;





Página **39** de **64**

15.2. Tela Plana com tamanho de 14 polegadas, em LED.

16. Unidade de Disco Rígido

16.1. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 1TB (um) Terabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s ou configuração superior.





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	05 - Chromebook (Participação Aberta - vinculado item 6)	Quantidade:	887
Item:	06 - Chromebook (Participação Exclusiva - vinculado item 5)	Quantidade:	20
Descrição:	Chromebook		

Especificação Técnica Mínima

1. Processador

- 1.1. Deverá possuir processador de no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos com 2 (dois) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64;
- 1.2. Frequência de clock de, no mínimo, 1.1Ghz;
- 1.3. Memória cache deverá ser no mínimo de 2MB.

2. Memória Ram

- 2.1. Deverá ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR3 ou DDR3L de 1600Mhz, ou superior;
- 2.2. Possuir, no mínimo, 2GB de memória RAM.

3. Armazenamento

- 3.1. Capacidade mínima de 16GB SSD ou eMMC ou superior.

4. Tela

- 4.1. Deverá possuir a tecnologia HD LED e colorida;
- 4.2. Tamanho de no mínimo 11,6";
- 4.3. Suportar resolução 1366x768 pixels ou superior.

5. Interface de Comunicação

- 5.1. Leitor de cartões formato Micro SD ou equivalente;
- 5.2. Wireless IEEE 802.11 ac/b/g/n;
- 5.3. Bluetooth 4.0 ou superior;
- 5.4. 02 (duas) portas USB 3.0;
- 5.5. 01 (uma) porta HDMI ou micro-HDMI ou DisplayPort ou mini-DisplayPort ou adaptador USB tipo C para saída HDMI;
- 5.6. 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;
- 5.7. Microfone integrado;
- 5.8. Alto-falantes estéreo integrados;
- 5.9. 01 WebCam Integrada;

6. Teclado

- 6.1. Teclado padrão Português BR;





Página 41 de 64

7. Mouse

7.1. Mouse do tipo *touchpad* com suporte a função multi-toques.

8. Gabinete

8.1. Deverá possuir resistência a quedas de 70 cm e resistência a derramamento de líquidos, comprovados através de relatórios de ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

9. Energia

9.1. Deverá possuir uma bateria integrada que atenda no mínimo a autonomia de 6 (seis) horas;

9.2. Fonte de alimentação (A/C 100-240V , 1A) com seleção automática de voltagem;

9.3. Deverá ser fornecido cabo de alimentação.

10. Software

10.1. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Chrome OS em português;

10.2. O equipamento deverá ser compatível com aplicações Android.

11. Gerenciamento

11.1. Deve ser oferecido com licenciamento perpétuo de ferramenta capaz de realizar atualizações automáticas de *softwares* e *drivers* diretamente da internet, sem custo adicional;

11.2. Deve permitir a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão a Internet;

11.3. Sistema capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

11.4. O console de gerenciamento deverá ser acessível via WEB (http e/ou https);

11.5. Deverá ser capaz de realizar monitoramento dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização e utilização dos aplicativos;

11.6. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e utilização de aplicativos;

11.7. Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do *software* de gerenciamento para os equipamentos ofertados.

12. Declarações

12.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

13. Garantia

13.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. Essa garantia deverá ser comprovada na Proposta, através de declaração do FABRICANTE ou documento disponível no portal do mesmo ou no prospecto do equipamento;

13.2. O sistema operacional do equipamento deve ser atualizado até o período de garantia do equipamento, a consulta para aferir o tempo de atualização do sistema operacional ocorre através de consulta ao site: <https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=en>;

13.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;





13.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

13.5. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

13.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

13.7. Possuir recurso disponibilizado via *web*, *site* do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;





Termo de Referência:	de 059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	07 - Projetor Multimídia (Participação Aberta - vinculado item 8)	Quantidade:	126
Item:	08 - Projetor Multimídia (Participação Exclusiva - vinculado item 7)	Quantidade:	10
Descrição:	Projetor Multimídia		

Especificação Técnica Mínima

1. Características Técnicas

- 1.1. Método de projeção: Frontal / preso ao teto;
- 1.2. Resolução nativa: 1024x768 (XGA);
- 1.3. Luminosidade: 3500 Lumens ou superior;
- 1.4. Relação de contraste: 15.000:1 ou superior;
- 1.5. Reprodução de cores: 16,77 milhões de cores;
- 1.6. Tensão de Alimentação: 100 - 240 V \pm 10%, 50/60 Hz;
- 1.7. Possuir tecnologia Wireless;
- 1.8. Lâmpada:
 - 1.8.1. Vida Útil: Mínimo de 5000 horas (Modo Normal);
- 1.9. Lente:
 - 1.9.1. Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco manual;
- 1.10. Conexões:
 - 1.10.1. 1 HDMI;
 - 1.10.2. 1 VGA;
 - 1.10.3. 1 USB;
 - 1.10.4. 1 RJ-45
 - 1.10.5. 1 Entrada de áudio;
 - 1.10.6. 1 Saída de áudio;
- 1.11. Deverá acompanhar o equipamento os seguintes itens:
 - 1.11.1. Controle remoto com 2 pilhas AA;
 - 1.11.2. Cabo de Alimentação;
 - 1.11.3. Cabo para conexão VGA ou HDMI de no mínimo 3(três) metros;
 - 1.11.4. Cabo USB;
 - 1.11.5. Maleta de Transporte;
 - 1.11.6. CD-ROM com documentação do projetor;
 - 1.11.7. 1 (uma) Lâmpada sobressalente.





2. Declarações

2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

3.1. O equipamento deverá possuir garantia de 03 anos no Brasil, prestada diretamente pelo FABRICANTE do produto;

3.2. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento, de forma a proteger a garantia do produto.





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	05 – Teclado		
Quantidade:	10	Descrição:	Teclado Tipo I

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Teclado padrão com 107 teclas, adaptado para Braille;
- 1.2. *Plug and Play*;
- 1.3. Possuir teclas em *braille* coloridas, opacas e sem brilho;
- 1.4. Possuir caracteres ampliados de alto contraste para baixa visão com etiquetas;
- 1.5. Etiquetas fabricadas em policarbonato e adesivo de alto desempenho que garanta a qualidade e durabilidade do produto, para utilização por pessoas com baixa visão e cegos;
- 1.6. Interface USB;

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

- 3.1. O equipamento deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias;





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	06 – Teclado		
Quantidade:	10	Descrição:	Teclado Tipo II

Especificação Técnica Mínima

1. Características Gerais

- 1.1. Teclado USB ampliado para computador, padrão ABNT2, com Colmeia Acrílica;
- 1.2. Material em plástico preto de alta resistência;
- 1.3. 115 teclas na cor amarela (sendo 106 teclas grandes, inclusive a letra “Ç” e 9 teclas - pequenas de multimídia);
- 1.4. Letras ampliadas e em negrito na cor preta;
- 1.5. Compatível com sistema operacional Windows;
- 1.6. Cabo de conexão USB (*Plug & Play*).

2. Características da Colméia

- 2.1. Material: acrílico transparente;
- 2.2. Furos de 18mm;
- 2.3. Furos coincidentes com as teclas;
- 2.4. Calços para não encostar nas teclas.

3. Declarações

- 3.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

4. Garantia

- 4.1. O equipamento deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias;





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	07 – Teclado		
Quantidade:	10	Descrição:	Teclado Tipo III

Especificação Técnica Mínima

1. Características Gerais

- 1.1. Teclado ampliado colorido, para computador, padrão ABNT2;
- 1.2. Teclas grandes (2 cm x 2 cm) coloridas para facilitar o reconhecimento dos caracteres;
- 1.3. Letras ampliadas e em negrito na cor preta;
- 1.4. Material em plástico preto de alta resistência;
- 1.5. Compatível com sistema operacional Windows;
- 1.6. Cabo de conexão USB (*Plug and Play*).

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

- 3.1. O equipamento deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias;





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	08 – Multifuncional		
Quantidade:	02	Descrição:	Impressora Multifuncional

Especificação Técnica Mínima

1. Características Gerais

- 1.1. Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, com Sistema Tanque de Tinta, em 04 (quatro) cores (CMYK);
- 1.2. Funções Principais: Impressão/Digitalização/Cópia;
- 1.3. Impressão:
 - 1.3.1. Velocidade Máxima: 33ppm (PRETO) e 20 ppm (COLOR);
 - 1.3.2. Resolução Máxima de Impressão: 4.800 x 1.200.
- 1.4. Manuseio do Papel:
 - 1.4.1. Entrada: 100 folhas;
 - 1.4.2. Saída: 30 folhas;
 - 1.4.3. Tamanhos de Papel: Carta, Legal, Ofício, A4;
 - 1.4.4. Tipos de Papel: Comum, Papéis Especiais (Matte, Glossy, Semi Glossy).
- 1.5. Digitalização:
 - 1.5.1. Scanner: Cama plana/mesa; Com alimentador automático de documentos (ADF);
 - 1.5.2. Velocidade: 2.4 ms/linha (MONO) e 9.5 ms/linha (COLOR);
- 1.6. Cópia:
 - 1.6.1. Tamanho das Cópias: Carta, A4.
- 1.7. Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade; Rede Ethernet 10/100/1000;
- 1.8. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows; Mac OS;

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

- 3.1. O equipamento deverá possuir garantia de 12 meses, no Brasil, prestada diretamente pelo FABRICANTE do produto;
- 3.2. Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial. Não serão aceitas adaptações no equipamento, de forma a proteger a garantia do produto.





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	13 - Nobreak (Participação Aberta – vinculado item 14)	Quantidade:	57
Item:	14 - Nobreak (Participação Exclusiva – vinculado item 13)	Quantidade:	19
Quantidade:	76	Descrição:	Nobreak

Especificação Técnica Mínima

1. Dados de Entrada

- 1.1. Tensão nominal: Bivolt automático 115/127/220V;
- 1.2. Frequência de rede: 60 Hz;
- 1.3. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136.

2. Dados de Saída

- 2.1. Potência máxima 1200VA;
- 2.2. Tensão nominal 115V;
- 2.3. Regulação: +/- 5 % (em modo bateria) +/- 10 % (em modo rede)
- 2.4. Frequência: 60Hz ±1% ;
- 2.5. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 2.6. Mínimo 5 (cinco) tomadas (Padrão NBR 14136), todas estabilizadas e filtradas, mesmo com ausência total de energia elétrica, através da utilização das baterias internas.

3. Características Gerais

- 3.1. Interativo de regulação on-line;
- 3.2. Microprocessado;
- 3.3. Filtro de linha;
- 3.4. Estabilizador interno com 3 estágios de regulação;
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 3.6. Permitir ser ligado na ausência da rede elétrica;
- 3.7. Proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil;
- 3.8. Recarga automática das baterias;
- 3.9. True RMS;
- 3.10. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- 3.11. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações;
- 3.12. Botão liga/ desliga temporizado ou embutido com função Mute;
- 3.13. Porta fusível externo com unidade reserva;
- 3.14. Rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria);





Página 50 de 64

3.15. Bateria Interna: Mínimo 2 de 12V/7Ah;

4. Proteções

- 4.1. Sobreaquecimento no transformador;
- 4.2. Potência excedida;
- 4.3. Descarga total da bateria;
- 4.4. Curto-circuito no inversor;
- 4.5. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.6. Subtensão e sobretensão da rede elétrica.

5. Declarações

5.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

6. Garantia

6.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).





Termo de Referência:	de	059/2019	
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	15 - Access Point (Participação Aberta - vinculado item 16)	Quantidade:	190
Item:	16 - Access Point (Participação Aberta - vinculado item 15)	Quantidade:	11
Descrição:	Access Point		

Especificação Técnica Mínima

1. Características Técnicas

1.1. Ponto de Acesso 802.11ac – 2X2 MU-MIMO –Wave 2;

1.2. O Ponto de Acesso deverá trabalhar no modo de controladora virtual com até 64 APs gerenciados via HTTP/HTTPS no cluster ou no modo de controladora/software, devendo suportar no mínimo 1000 Pontos de Acesso no mesmo grupo ou vários grupos, respeitando o número máximo de 1000 APs;

1.3. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;

1.4. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

1.4.1. IEEE 802.11a;

1.4.2. IEEE 802.11b;

1.4.3. IEEE 802.11g;

1.4.4. IEEE 802.11n;

1.4.5. IEEE 802.11ac Wave 2;

1.4.6. IEEE 802.11e WMM;

1.4.7. IEEE 802.11K;

1.4.8. IEEE 802v;

1.4.9. IEEE 802r;

1.4.10. IEEE 802h;

1.4.11. IEEE 802i;

1.4.12. IEEE 802e;

1.4.13. WPA;

1.4.14. WPA2;

1.4.15. EAP-TLS;

1.4.16. EAP-TTLS/MSCHAPv2;

1.4.17. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;

1.4.18. PEAPv1/EAP-GTC;

1.4.19. WMM;





- 1.4.20. Short GuardInterval (SGI);
- 1.4.21. PacketAggregation (A-MPDU);
- 1.4.22. 802.1x;
- 1.4.23. Operar com canais de 40MHz e 80MHz.
- 1.5. Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador virtual ou controladora /software, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- 1.6. O ponto de acesso deverá ser gerenciado centralizado diretamente ou remotamente;
- 1.7. Implementar mecanismo de funcionamento que garanta redundância em arquitetura distribuída ou através de controladora;
- 1.8. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac;
- 1.9. Implementar as seguintes taxas de transmissão:
 - 1.9.1. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - 1.9.2. IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;
 - 1.9.3. IEEE 802.11n: MCS0 – MCS31 (6.5 a 300Mbps);
 - 1.9.4. IEEE 802.11ac: MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 4 (6.5 a 867 Mbps).
- 1.10. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 1.11. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar a célula RF;
- 1.12. Possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs por rádio;
- 1.13. Deve suportar no mínimo 512 clientes associados;
- 1.14. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 1.15. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 1.16. Deve suportar roaming entre os Pontos de Acessos;
- 1.17. Possuir antenas integradas, compatíveis com as frequências de rádio com ganho de, pelo menos, 3,6 dBi em 2.4Ghz e pelo menos 4,4 dBi, 5Ghz com padrão de irradiação omnidirecional;
- 1.18. Suportar operação Wave 2 com 2x2 MU MIMO;
- 1.19. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 18 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- 1.20. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -92 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -91 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a, por canal de recepção;
- 1.21. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.22. Possuir, no mínimo, 1(uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local com suporte a PoE out 802.3af;
- 1.23. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial;
- 1.24. Possuir 1(uma) porta USB com suporte a BLE;
- 1.25. Deve possuir entrada para fontes A/C;
- 1.26. Deve suportar no mínimo 3(três) níveis de administração;





- 1.27. Deve suportar NTP Server;
- 1.28. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 1.29. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE ou PoE+ ;
- 1.30. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 1.31. Possuir suporte a trava padrão "Kensington securitylock point" ou similar;
- 1.32. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 1.33. Deve implementar localização da AP mais próxima da AP intrusa identificada;
- 1.34. Deve suportar "White e Black list";
- 1.35. Implementar autenticação via IEEE 802.1x;
- 1.36. Implementar autenticação via portal de visitante. O portal visitante deverá suportar customização de no mínimo logotipo, imagem principal e o termo de aceitação;
- 1.37. Implementar criptografia do tráfego local;
- 1.38. Implementar algoritmo de criptografia TKIP e AES;
- 1.39. Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- 1.40. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 1.41. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador a controladora virtual ou no gerenciamento;
- 1.42. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

- 3.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.





Termo de Referência:	059/2019		
Projeto Básico:	PBTI-SEDUC-002-2019		
Interessado:	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	11 - Switch de 24 portas	Quantidade:	19
Descrição:	Switch		

Especificação Técnica Mínima

1. Características Técnicas

- 1.1. Atender os padrões IEEE 802.3u, 802.3x, 802.3ad, 802.3z, 802.1D, 802.1Q, 802.1X;
- 1.2. Gabinete padrão 19”;
- 1.3. 24 portas switched 100/1000BaseTx/T, autosense, full-duplex;
- 1.4. 2 portas SFP 1000BaseX;
- 1.5. Operação na camada 2 do modelo OSI;
- 1.6. Suportar no mínimo capacidade de comutação de 52Gb/s;
- 1.7. Possuir no mínimo 128 MB de RAM e 32MB de memória Flash;
- 1.8. Possuir uma latência menor ou igual a 4 µs;
- 1.9. Suporte a IPV4 e IPV6;
- 1.10. Suportar no mínimo 16K endereços MAC;
- 1.11. Suportar SNMPv1/v2/v3;
- 1.12. Suportar criação de no mínimo 64Vlans ;
- 1.13. Deve possuir forma de tratamento específico para tráfego de voz;
- 1.14. Implementar protocolo de detecção e proteção contra *Looping* em porta única;
- 1.15. Sinalizadores luminosos para verificação de *status*;
- 1.16. Configuração via web (HTTP) ou CLI (Console, Telnet e SSHv2);
- 1.17. Formação de 2 *trunking* de 8 portas cada;
- 1.18. Implementação de *multicast* (IGMP);
- 1.19. Permitir associação automática de ACLs para tráfego L2, L3 e L4 (IPV4 e IPV6);
- 1.20. Implementação de *portmirroring* e *porttrunking*;
- 1.21. Implementação de QoS (priorização e limitação de tráfego e marcação do campo DSCP/ToS), DSCP, WRR;
- 1.22. Implementação de 24 regras de controle de acesso (ACLs) baseado nas informações do endereço Ethernet, Endereços IP e portas TCP e UDP dos pacotes (camadas OSI 2, 3 e 4);
- 1.23. Implementação de “*rate-limiting*” de pacotes;
- 1.24. Implementação de autenticação (AAA) via Radius (RFC2138) ou Tacacs+ 3.0 (ou compatível);
- 1.25. Suportar 802.1X RADIUS;





Página 55 de 64

- 1.26. Suportar MAC Filtering/Port Security ;
- 1.27. Suportar VLAN Guest;
- 1.28. Suportar *Broadcast Storm Recovery*;
- 1.29. Geração de *syslog*;
- 1.30. Fonte alimentação interna com chaveamento automático, operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60 HZ, fase/neutro/terra.
- 1.31. Padronização:
 - 1.31.1. IEEE 802.3 – 10BASE-T;
 - 1.31.2. IEEE 802.3u – 100BASE-T;
 - 1.31.3. IEEE 802.3ab – 1000BASE-T;
 - 1.31.4. IEEE 802.1AB — LLDP;
 - 1.31.5. IEEE 802.1D — *SpanningTree*;
 - 1.31.6. IEEE 802.1p — *Ethernet Priority with User Mapping*;
 - 1.31.7. IEEE 802.1Q — *Virtual LANs w/ Port-based VLANs*;
 - 1.31.8. IEEE 802.1S — *MultipleSpanningTree*;
 - 1.31.9. IEEE 802.1W — *RapidSpanningTree*;
 - 1.31.10. IEEE 802.1X — *PortBasedAuthentication*;
 - 1.31.11. IEEE 802.3ac — *VLAN Tagging*;
 - 1.31.12. IEEE 802.3ad — *Link Aggregation(w/LACP)*;
 - 1.31.13. IEEE 802.3x — *FlowControl*.

2. Declarações

2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

3.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.





Termo de Referência:	de	059/2019
Projeto Básico:		PBTI-SEDUC-002-2019
Interessado:		Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Finalidade:		Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo
Modalidade:		Pregão Eletrônico

1. Condições Gerais para os itens 15, 16e 17

- 1.1. Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo FABRICANTE – apresentar comprovação;
- 1.2. Garantia de hardware de 36 meses disponibilizada pelo FABRICANTE - apresentar comprovação;
- 1.3. Assistência técnica disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo FABRICANTE, com tempo de solução em até 3(três) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
- 1.4. Anexar documentação técnica detalhada oficial do FABRICANTE contemplado os requisitos solicitados;
- 1.5. Indicação no site do FABRICANTE do produto proposto;
- 1.6. Certificado Anatel.

2. Requisitos Gerais

- 2.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins.
- 2.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo.
- 2.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas.
- 2.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 2.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- 2.6. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.
- 2.7. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

3. Prazo para Entrega





3.1. O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

4. Local de Entrega

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, na Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77003-910, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As entregas deverão ser agendadas, pelo CONTRATANTE, junto à Agência de Tecnologia da Informação, para que seja enviado um técnico para receber e vistoriar os equipamentos.





Declaração de Ciência do Termo de Referência

Nós da empresa____através do presente, declaramos cientes do Termo deReferêncianº _____objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____/_____

Processonº _____/_____/_____





ANEXO III: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) E KITS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS PARA UNIDADES ESCOLARES E IMPLANTAÇÃO DOS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E CENTROS DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS E MÍDIAS EDUCACIONAIS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº. 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos com Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e Kits Tecnológicos Educacionais para unidades escolares e implantação dos Espaços de Aprendizagem Criativa e Centros de Referência em Tecnologias e Mídias Educacionais, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2020, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/2020, conforme Processo nº **2019/27000/019493 (DIGITAL)**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca/ modelo	Vlr.Unit. Est.(R\$)	Vlr. Total Est. (R\$)
1	UN	15	Notebook Tipo I (Participação Aberta - vinculado item2)			
2	UN	05	Notebook Tipo I (Participação Exclusiva - vinculado item 1)			
3	UN	158	Notebook Tipo II (Participação Aberta - vinculado item4)			





4	UN	07	Notebook Tipo II (Participação Exclusiva - vinculado item 3)			
5	UN	887	Chromebook (Participação Aberta - vinculado item 6)			
6	UN	20	Chromebook (Participação Exclusiva - vinculado item 5)			
7	UN	126	Projektor Multimídia (Participação Aberta - vinculado item 8)			
8	UN	10	Projektor Multimídia (Participação Exclusiva - vinculado item 7)			
9	UN	10	Teclado Tipo I			
10	UN	10	Teclado Tipo II			
11	UN	10	Teclado Tipo III			
12	UN	02	Impressora Multifuncional			
13	UN	57	Nobreak (Participação Aberta - vinculado item 14)			
14	CX	19	Nobreak (Participação Aberta - vinculado item 13)			
15	UN	190	Access Point (Participação Aberta - vinculado item 16)			
16	UN	11	Access Point (Participação Exclusiva - vinculado item 15)			
17	UN	19	Switch de 24 portas			

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.2. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins.

2.3 A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 horas após a convocação através de ofício, encaminhado via fax ou email. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo.

2.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.5. Os equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas na Nota de Empenho em conformidade com o Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.





2.6 No ato da entrega os aparelhos e equipamentos serão analisados quanto as quantidades de acordo com a Nota Fiscal, apresentada em conformidade com a Nota de Empenho.

2.7. Caso os objetos estejam com defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, na Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77003-910, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As entregas deverão ser agendadas, pelo CONTRATANTE, junto à Agência de Tecnologia da Informação, para que seja enviado um técnico para receber e vistoriar oseqipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da garantia dos seus respectivos produtos.

CLÁUSULA QUINTA- DA LICITAÇÃO

5.1 A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2019/27000/019493 (DIGITAL)**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

6.1 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

6.2 Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

6.3 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

6.5 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo- se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.





7.2. A contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar a entrega do equipamento de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho.

7.4. Comunicar a SEDUC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5. Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido na confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

7.6. Substituir às suas expensas, no todo o(s) aparelhos(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via fax ou e-mail.

7.7. No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos aparelhos e equipamentos nos quesitos modelos, quantidades e integridade.

7.8. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, deixando o mesmo em pleno funcionamento.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

7.11. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NOVA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

9.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.





9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: XXXX

Classificação Orçamentária: XXXXX.XX.XXX.XXXX.XXXX

Natureza da Despesa: X.X.XX.XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO





Página 64 de 64

14.1 O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

15.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

17.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos de de 2020.

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

